



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 81

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANOVIII



SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	Capa
ADVOCACIA GERAL	1830

SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.055 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia a Senhora **Ana Maria Cardoso Gurgacz**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia a Senhora **ANA MARIA CARDOSO GURGACZ**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4º Secretário: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Hélder Risler de Oliveira**
Departamento legislativo - **Maria Aparecida Silva N. Lima**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.056 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Militar do Estado de Rondônia, Senhor **Luciano Kovalchuk**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Militar do Estado de Rondônia, o Senhor **LUCIANO KOVALCHUK**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.057 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Civil do Estado de Rondônia, Senhor **Darciso de Oliveira Carvalho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Civil do Estado de Rondônia, o Senhor **DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.058
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Civil do Estado de Rondônia, Senhor **Vilmar Silva Barros**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Policial Civil do Estado de Rondônia, o Senhor **VILMAR SILVA BARBROS**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo a enfermeira, Senhora **Berenice Varão Galina**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30

de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo a enfermeira, Senhora **BERENICE VARÃO GALINA**, pelos relevantes serviços prestados na área da Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. Paulo Nóbrega de Almeida**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA**, pioneiro no Município de São Miguel do Guaporé, médico ginecologista, obstetra, ultrassonografista e clínico geral, pelos relevantes serviços prestados na área da saúde no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.061,
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **José Ribamar de Araújo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.062
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Thiago Luiz Heringer Muniz**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **THIAGO LUIZ HERINGER MUNIZ**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. **Rigoberto Duarte Baptista**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. **RIGOBERTO DUARTE BAPTISTA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.064
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Paulo Yoshiyuki Nakassugui**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.065
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Linhares Lounieres de Aragão**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **LINHARES LOUNIERES DE ARAGÃO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.066
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Severino Alves de França**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **SEVERINO ALVES DE FRANÇA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.067
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Valdir Ferreira Filho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **VALDIR FERREIRA FILHO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.068
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. **Adalberto Machado Coelho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. **ADALBERTO MACHADO COELHO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.069
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia a Senhora **Milena Petrobon Paiva Machado Coelho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia a Senhora **MILENA PETROBON PAIVA MACHADO COELHO**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.070
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **CB PM Reinaldo Dias Damião**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **CB PM REINALDO DIAS DAMIÃO** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.071
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **3º SGT PM Jander Araújo Soares**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do

Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **3º SGT PM JANDER ARAÚJO SOARES** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.072
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **3º SGT PM Wesley Alves Dias**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **3º SGT PM WESLEY ALVES DIAS** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 44 e acrescenta o inciso VI ao artigo 135 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 44 do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Presidente poderá, em caráter excepcional, convidar parlamentares membros de outras Comissões Permanentes para participarem da reunião a fim de completar o número a que se refere o *caput* deste artigo, os quais assinarão a

frequência e terão direito a voz e voto, porém a distribuição de matérias será tão somente aos membros da respectiva Comissão.”

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 135 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 135.....

VI - ouvir autoridades municipais, prefeitos, vereadores e membros da Sociedade Civil Organizada.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 427
DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Altera o inciso II do art. 16 do Regimento Interno e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II do artigo 16 do Regimento Interno, atualizado através da Resolução nº 412, de 22 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

II – superintender os serviços administrativos da Assembleia relacionados a movimentação de pessoal, material e patrimônio, movimentação dos seus servidores bem como emitir atos normativos inerentes as suas atribuições.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ATO P Nº 010/2019/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Ato P Nº009/2019/ALE, publicado no Diário Oficial da ALE/RO, nº 79, pag. 1.818, de 15 de maio de 2019, que “Estabelece para a Secretaria Administrativa competência para abertura e encerramento de Procedimentos para compra de material e aquisição de bens e serviços.”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

Extrato do TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO n. 018/2018
Processo Administrativo nº 09709/2018.

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO

Contratada: DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA.

DA RESCISÃO: O objeto do presente distrato é a rescisão do Contrato n. 018/2018, referente ao fornecimento e distribuição de exemplares de jornais.

AMPARO LEGAL: A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em defesa de sua integridade, com fundamento no artigo n. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93c/c Parágrafo Nono da Cláusula Oitava, resolve de forma irrevogável, RESCINDIR e DISTRATAR, todos os termos e obrigações do instrumento contratual.

ENCERRAMENTO DO VÍNCULO: O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a empresa Diário da Amazônia dar-se-á por encerrado a partir de **30 de abril de 2019**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo de Rescisão Contratual, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 18 (dezesete) do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES** - Presidente
Assembleia Legislativo do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA- Secretário-Geral
Assembleia Legislativo do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

PAULO DE TARSO CABRAL
CPF n. 328.270.081-49

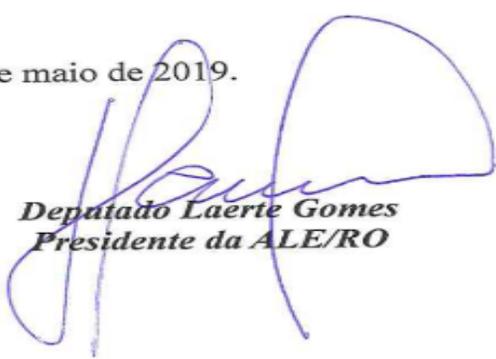
Proc. n.: 01259/2009
Interessado: Engecom Engenharia Com. E Industria.
Assunto: Ordem Cronológica de pagamento.

DESPACHO

Considerando o Despacho n. 025/2019/AG/ALE/RO acostado aos autos;
Considerando eventuais pendências estruturais na nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de salvaguardar o erário e o interesse público:
Determino a retirada do presente processo de n. 01259/2009, da ordem cronológica de pagamentos, a fim de que se adotem os procedimentos constantes na manifestação jurídica encartada nos autos.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2019.


Deputado Laerte Gomes
Presidente da ALE/RO